



POLICIA DO ESTADO DO PARANÁ

1923

3163

FLS.

## DELEGACIA DE POLÍCIA

DE

Tibagi



Inquérito Policial Especial

## Autuação

Aos onze dias do mês de Fevereiro  
do anno de mil novecentos e vinte e três, neste esquadro do  
Tibagi na Delegacia autuado  
a portaria  
que adiante se ve; do que lavo o presente auto e dou fé.

Eu Orlando Furt

Escrivão e encarregado

Delegacia de Polícia do Servo de Tibagy, em 11 de Fevereiro de 1933.

Partaria:

Sendo sede para esta delegacia capturado no dia 10 do corrente o insubmisso de nome José, filho de Roma José de Melo Pausa e como o mesmo deseje prestar declarações nesta delegacia, determino que o escrivão conduza-o hoje as horas 10 a este local para este fim.

A. Cumprido-se.

Arthur Andrade de Souza Rotta  
2º Sócio Delegado de Polícia

Ao Escrivão Orlando Pinto



Celidas

Certifico que em cumprimento  
ao despatche intit., com portaria,  
encarregue a Delegacia de Policia  
o resubmim goas, apres que  
prestar suas declaracões. O rep.  
red é verdade do que son fe  
Felicy II de Fevereiro de 1823

O escrivão  
Orlando Furtado

Certo de declarações feitas  
a Joas Bonas de Oliveira

D. J. S.

-aos que o Devereiro de mil novecentos e  
vinte trés, nesta cidade do Rio Braga, em  
a Delegacia de Polícia, onde presente se achava  
o então Delegado de Polícia em exerci-  
cio, Tenente Estêvão Silviano de Souza  
Pessa, comunicou Escriuado de seu cargo,  
presente para Bonas de Oliveira, de  
trinta e três annos de idade, casado,  
lavorador, morador no lugar São José  
Bonito, mas sabendo ter vindo daí,  
e tendo interrogado, disse que: Tendo vindo  
a esta cidade no dia vinte de Abril  
de anno de mil novecentos e vinte um  
e aqui chegando achou-se a joia  
que era da exelente Presidente da Ju-  
ta do Estabelecimento Militar, nesta  
cidade disse ao declarante ser  
este insubordinado e se elle declarante  
pagasse a elle Presidente segurava  
e deixava de ir apresentar a a  
município, que elle declarante ha-  
via de pertencer; que o declarante  
entrou em acordo com joas de  
ser pagando a importância de du-  
zentos e cinquenta mil reis para  
dar fim, apesar de não ter, disse,  
não ester por ser um homem de  
pouco recuo, porém o seu amigo  
de nome Francisco Almeida propõe-  
tificou e a conseguir a liberdade

importância e que conseguiu efe-  
etuou o respectivo pagamento ao seu hor-  
spá oferecer e este satisfez me-  
mor que o declarante fôr tratado  
sua vida, por sô estorva efeito de ter  
vir suas filhas do exercito. Dize mais  
que tão sciente desse facto na sô oficina  
amigo Francisco Mendes que lhe for-  
neceu o dinheiro, constatando  
que em São João, dos Santos Baptista, Santiago  
dos Santos Oliveira, Pedro Baptista  
e Carvalho e Agnus da Cruz e achados;  
que elle declarante ficou surpremen-  
dido quando o Comandante da  
escola Sargento Ezequiel Carvalho da  
Oliveira, mandou o chamar e  
Comunicou-lhe se elle declarante  
accusado como insubordino  
ao exercito e que sciente disto entregue-  
se ao reprimor Sargento. E como visto  
mais ante, mandou a autoridade  
lavar este auto que apesar de lido  
e achado conforme assinado com a  
mesma autoridade, fazendo a sua  
roga o lavado ipo da Costa Pereira  
e comungo Orlando Pinto, Escrivão  
que o escrevi.

Aldemar Aureliano de Lemos Pessa  
2º Sciente Delegado de Policia  
Iraô da Costa Pereira  
Orlando Pinto

## Concluzas

Em seguida faz os autos con-  
cluzas ao Señor Delegado da Policia,  
os que fiz este termo. Em Orlando  
Pinto, Escrivão o escrevi.

Orlando Pinto

## Ctg. Despacho.

O escrivão tire cópia do auto de  
declarações feita por José Bonito de  
Miranda, afim de remetter aos  
ffmo. Señor Dr. Delegado Chefe  
da Policia, para os fins de li-  
reito e depois de feita esta de-  
liguecia, offerece ao inspector poli-  
cial, para intimar as testemunhas  
Francisco Meireles, Joaquim do v.  
Santos Baptista, Santiago dos San-  
tos Oliveira, Gentilino Baptista  
de Carvalho e Osorio da Cruz  
Machado, para as mesmas  
prestarem seu depoimento na  
fia Delegacia nro dia 16 do  
corrente mês as horas 12.

Sebagy, 11 de Fevereiro de 1923.

W. Arthur Andrade de Souza Hessa.

2º Señor Delegado da Policia.

## Data

Nesta data me foram entregos estes autos  
do que fiz este termo. Em Orlando Pinto, Escrivão  
o escrevi.

## Certidão

Certifico ter instruído nesta cidade a  
meus propios pessos gestestamento  
Francisco Mendes de Oliveira, Agor da  
Cruz Machado, Santiago dos Santos Oli-  
veira, Joaquim dos Santos Baptista,  
e Jóvito Baptista de Carvalho, os quais  
bem scientes ficaram. O referido en-  
contrado os que sou f. Tilly, 16 de Feve-  
reiro de 1823. O Escrivão

Oscaro Guit.

## Atentado

Os dous dias do mês de Fevereiro de mil  
nove centos e vinte e três, nesta cidade  
de Belojo, na Delegacia de Policia, este-  
se achava o Tenente Delegado em exercicio  
Genente Arthur Chereau de Lemos  
Lessa, comuns Exercícios ao seu cargo  
abacis nomeado, pela autoridade  
formando collocar os testemunhos  
Francisco Mendes de Oliveira, Agor  
da Cruz Machado, Santiago dos Santos Oli-  
veira, Joaquim dos Santos Baptista e  
Jóvito Baptista de Carvalho, em vigor  
de onde uns não podem ouvir o  
depimento dos outros, e começo  
a inquirir as mesmas testemunhas  
com o adiante fez; do que para con-  
tar faz estes termos. Eu Orlando  
Guit, Escrivão o exco

1<sup>a</sup> Testemunha

Francisco Almeida de Oliveira com cinquenta e seis anos de idade, lavrador, morador no lugar Tambahui, casado, não sabendo ler nem escrever, os costumes disse mata, prestou a promessa legal, prometendo dizer a verdade ao que tiver e lhe for perguntado, e sendo interrogado sobre a morte do fidalgo, disse que: Tendo nascido na vila de Curitiba em 1860, no dia vinte de abril do anno de mil novecentos e vinte um, por ter sido este chamado pelo então Presidente da Junta de Estabelecimento Militar desta Cidade, que o nome de São Lourenço e aqui chegando, este disse que o srº Romão de Oliveira era membro do exercito e leste tinha a certidão de idade que provasse como era de classe anterior elle Presidente o espetava de levar mas férias do exercito e que elle depoente perguntou quando poderia sair mais ou menos as despesas para tal fim; responderam o senhor srº Almeida que para isto necessitava da importância de quinhentos e cincuenta mil reis; uns quinhentos mil reis para um Doutor em Curitiba e cincuenta para outros despesas, perguntas estes feitas a srº Lourenço pelo Senhor Octaviano e o ciclito e Silva, que o depoente disse a srº Lourenço que o srº Romão ficava nesta Cidade para passar a procuração para o Senhor Octaviano e depois satisfazia garantindo elle depoente o respectivo



pagamento p'los seu amigos p'ra Romanos de  
Almada, porém o p'ra Almeida, mas acom-  
panhando com esta declaração o apontado  
disse - que o pagamento devia ter em  
autocontinua e em vista disto elle apsen-  
te effectuou o respectivo pagamento ao Louren-  
ço Almeida, da importância acima refe-  
rida e este assim fez que em vista disto o p'ra  
Romanos de Almada, achava de certo de  
servir mas fáleiros do exercito e que nada  
lhe aconteceria, motivo pelo qual foi o p'ra  
Romanos de Almada para sua casa e  
não mais apresentando-se. Disse p'ra depo-  
nte que ficou surprehendido com a captura  
do p'ra Romanos de Almada, pois median-  
te o pagamento que figura a p'ra Almeida e  
conforme as palavras destas, não podia  
esperar que seu amigo o p'ra Romanos de  
Almada fosse criminoso por tal culpa.  
Disse mais que o p'ra Romanos veio naquelle  
dia no e data com o fim de apresentar-  
se, tanto assim que depois de feito o res-  
pectivo protesto por p'ra Almeida, e convencido  
que nada lhe aconteceria, effectuou o seu  
casamento nessa cidade. Disse ainda que  
na occasião de efectuar o pagamento  
a p'ra Almeida achava-se consigo o apontado  
o cidadão Santiago dos Santos Oliveira e  
Joaquim dos Santos Baptista, que o apontado  
tão convencido que nada podia suceder  
a p'ra Romanos de Almada que tirou um  
cartório nessa cidade a certidão da idade  
deste e lhe fez entrega, tendo o p'ra Romanos

de Oliveira feito entrega da mesma para o Senhor Petaviano de Olinto e Silva. Comunicada mais avante lhe foi perguntado mandou a autoridade dar por fundo este depoimento que depois de lido e achado conforme assinaria com a mesma autoridade, pagaria a seu respeito o devidos Eugénio Carvalho de Oliveira e comungo Orlando Pinto, Sávio que o escrevi.

Dinis

Arthur Aureliano de Lemos Lesta  
2º Semente Delegado de Polícia  
Eusebio Carvalho de Oliveira.  
Orlando Pinto

### 2º Testemunha

Ozorio da Cruz crachado, com cincuenta annos de idade, lavorador, casado, morador no lugar Lajeado Bonito, sabendo ler e escrever, aos costumes dominada, prestava a promessa legal, prometendo dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado e sendo interrogado sobre os factos constantes da portaria de fl; disse que: achando-se nesta ligue no anno vinte e oitenta e um, quando aqui também chegou o insubmisso goz. Romão de Oliveira que, vinha effectuar o seu casamento e depois deste feito, apresentar se as autoridades competentes com o fim de encorporar se as filhos os exercitos, porém como aqui foi proposto a goz. Romão de Oliveira que mediante o pagamento de dezenove cincuenta mil reis ficaria exento de apresentar se, o Senhor Francisco Mendes de Oliveira amigo a Romão

promptificou se a pagar a referida importância,  
tanto assim que passou uma procuração ao  
Senhor Octaviano de Mello e Silva, extrahido  
do cartório a certidão que se dava e que depois  
desto feito effectuou o respectivo pagamento,  
ao Senhor que era o seu entor Prudente da  
Santana, de testamento militar. Disse mais  
que Francisco Almeida depositou de satisfazer  
a proposta acima citada ficou juntamente  
com elle depositante e mais pessoas convencidos  
de que José Roman de Oliveira se havia se  
desfuntivamente exento de servir os filhos  
do exercito. E que elle depositante e demais moradores  
do Largo Bonito, ficaram completamente im-  
previdos com a captura do yrº de Roman de  
Oliveira, no dia dez de Janeiro corrente,  
naquelle lugar pelo 1º Sargent Eugenio Bar-  
valha de Oliveira e sua escolta, que por ali  
andavam a captura de insubmissos crimino-  
sos. E como nada mais disse nem lhe foi per-  
guntado, mandou a autoridade dar por findo  
este depoimento que depositou livre e achado com  
formal assinatura com a mesma autoridade e  
comunho Orlando Furtado, Escrivão e escrevi.

Arthur Andrade de Lemos Ressa

2º Juiz Delegado de Polícia

Ozorio da Cruz elbaehad  
Orlando Furtado

3º Testemunha

Santiago dos Santos Oliveira, que disse  
se chamar Santiago Baptista de Oliveira,  
tem quarenta e dois anos de idade, nascido

lavorador, morador no logar Lages do Bonito,  
sabendo ler e escrever, as costumes da sua  
nada, prestou a promessa legal, prometendo  
de dizer a verdade, se que souber a que for  
perguntado e sendo interrogado sobre os factos  
constantes do portaria da P.M., disse que:

Tendo vindo a esta cidade em companhia  
de J.º R. Romão a visitar a sua família,  
no dia vinte de abril do anno de mil nove  
centos e vinte e um, apesar de confirmar  
o casamento de J.º R. Romão e depois de ter  
confirmado, J.º R. Romão apresentar-se as  
autoridades apesar de encorparar-se aos  
exercitos por ser este insubmisso, por  
depois foi feito pelo Senhor J.º R. Oliveira,  
Presidente do júri de julgamento da  
litor naquella época, a proposta  
de mediante o pagamento de dezentos e  
cinquenta mil reis ficaria J.º R. Romão  
de cairando e que de se apresentar,  
tendo Francisco Almeida efectuado ao Senhor  
J.º R. Oliveira o pagamento da reparações  
importância pelos danos amigó J.º R. Romão  
de cairando, visto que este não tinha  
moimento o dinheiro exigido pelo Senhor  
J.º R. Oliveira. Tanto assim que depois  
de efectuar o respectivo pagamento foi  
a cartório e passou procuração para  
o Senhor Octávio dos Reis e Silva,  
e bem assim extrahi as certidões de que  
os mesmos insubmissos J.º R. Romão de  
cairando. E que elle desapareceu juntamente  
com demais pessoas achavam-se.

convençâncias que José Bonifácio de  
Almeida não mais seria encon-  
trado em capturado pelo crime de ter  
insubordinado o exército, conforme as  
afirmativas feitas pelos entes frequentes  
ao ponto acolhimento militar desta  
cidade que o exército, tanto assim  
que elle apresente puntualmente com outros  
moradores do Lajeado Bonito ficaram  
surprehendidos com a captura de José  
Bonifácio de Almeida pelo destacamento  
desta cidade, como insubordino ao exer-  
cito. E como nada mais aír nem lhe  
foi perguntado se mandou a autoridade  
aos por findo este apontamento que depois  
de lido e achado conforme, assinou com  
a mesma autoridade e comungo Dr.  
Lando Furtado exriva que o escrevi.

Arthur Morelino de Lemos Lessa  
2º Secundo Delegado de Polícia  
Santiago Baptista de Oliveira  
Orlando Furtado

#### 1º Testemunha

O paguim dos Santos Baptista, com vinte  
e seis annos de idade, solteiro, lavrador,  
morador no logar Lajeado Bonito, na  
talendo lhe meus escrever, an costumes  
dito modo, prestou a promessa legal,  
prometendo dizer a verdade de que sou-  
ber e lhe for perguntado, e lhe interro-  
gar sobre os factos constantes da portaria  
de fls: disse que: ha vinte e três do

anno de mil novecentos e vinte um  
vive a esta cidade em companhia do  
meu primo José Rômão de Oliveira, apel-  
idado apresentar-se, dias após deste apresento-  
se e ir com elle depoente ate a casa  
de Castro e ser o portador da moutada de  
Rômão e aqui chegando Rômão voltou  
para sua casa e despeçou elle respon-  
te dos serviços que ia prestar a José Ro-  
mão de Oliveira, motivo pelo qual elle  
apresente voltou para sua casa. Fazem  
dias depois aviso o bate de que Fran-  
cisco Alves havia pago a José Oliveira  
a importância de dezoito e cinquenta  
mil reis para este aguntar José Rômão  
os serviços do exercito. E como não me  
disseram que foi perguntado, mandou  
a autoridade dar por fundo este depoimen-  
to que depois de livre achar conforme  
assina com a mesma autoridade, fa-  
zendo a seu rogo a cidadão Octávio Camara  
po do Olival e Camurigo Olanda Furti,  
Exrvidos que o escrevi.

Arthur Burelino de Lemos Ressa

2º Sargento Delegado de Polícia

Octávio Camargo detinido

Olanda Furti

5º Testemunha

Jerônimo Baptista de Carvalho, con-  
sultante quinze de idade, viúvo, de  
profissão doméstico, morador no  
lojão Sojeado Bonito, na Ribeira

meu escrever, aos costumes declarar  
ter mae de goas homens de curango,  
razão pelo qual deixou de prestar a pro-  
messa legal, e tendo interrogado sobre  
os factos constantes da portaria qd flz  
disse que: Tendo seu filho qd goas homens  
de olirando vindo a esta cidade no  
dia vinte de abril do anno de mil  
noze centos e vinte annos, apres de effe-  
ctuar o seu casamento e ir de apresentar  
na Cidade de Castro os autorisados Mi-  
litares, porqz aqui chegando foi pelo Señor  
goas de Sá clercer, dito que se elle  
goas homens pagasse a importancia  
de duzentos e cincuenta mil reis estaria  
livre de servir nas fileras do exer-  
cito e que em vista de goas homens  
não ter a importancia referida o  
Señor Francisco Almeida effectuou  
por este o pagamento da importancia  
pedida por goas clercer e que depois  
disto feito o Señor goas clercer man-  
dou que goas homens de olirando  
voltasse a sua casa, porqz effectiva-  
mente estava livre de ser capturado  
e que posso andar tem recio nestas  
cidades, motivo pelo qual o filho da  
aprocante deixou de se apresentar e  
convenido qd que estava livre. Ten-  
do ella aprocante ficado surprehendido  
quando ha dey o corrente anno o San-  
pento Engelis Comandante da  
escolta deste destacamento mandou

chamada e declarou haver sido seu filho que Romualdo de Oliveira juntamente com Escrevendo, auxiliado pelo qual o capturava. E como nada mais disse nem houve por perguntado, mandou a autoridade dar por final este depoimento que depois de lido e acha conforme assinou com a mesma autoridade, fazendo a sua rogo e cidadão José de Oliveira, e comungo Orlando Furtado, Escrivado que o escrevi.

Arthur Machado de Lemos Lessa  
2º Tenente Delegado de Polícia  
José Meneses

Orlando Furtado



### Concluiu-se

Em seguida fize estes autos com os dízimos do Senhor Tenente Delegado de Polícia; do que fiz este Termo.  
Em Orlando Furtado, Escrivado escrevi

### Despacho:

O Escrivado intime o Senhor José José de Sá Mercer, para prestar perante a Delegacia as suas declarações, afixando-as às horas oito.

Siragej 16 de Fevereiro de 1923.

Arthur Machado de Lemos Lessa  
2º Tenente Delegado de Polícia

Certidão

Certifico ter eu, digo

Data

Em sequira me foram  
entregues estes autos pelo Senhor  
Tenente Delegado de Polícia; os que  
fiz este Termo. Em Ofício de Fato,  
escrivanas e encerrei

Certidão

Certifico ter vintenar nisto ci-  
dade e em sua própria pessoa o  
cidadão apelado José de Sá encerrei, por  
todo o conteúdo dos despachos retro, o  
qual bem sciente ficou. O repido  
é verdade do que dou fé.

Sabado 17 de Fevereiro de 1923

O Escrivão

O Fausto Pinto

Relatório:



É patente neste inquérito que, havendo José  
José de Sá Mercer, negociante, casado, bra-  
zileiro, domiciliado nesta Cidade, anudado  
chamar sua qualidade de Presidente da  
Junta de Alistamento Militar, o susci-  
tado "João Roma de Miranda", actualmen-  
te capturado por esta Delegacia de Polícia,  
este se apresentou à casa dos referidos  
José José de Sá Mercer, no dia 20 de  
Abril de 1921. Ali seudo, ponderou-  
lhe o aludido Mercer que era insu-  
bmissso, mas si estivesse disposto a pa-  
gar a importância de R\$ 250.000, pro-  
dia deixar de ir apresentar-se, pro-  
dendo talvez tranquillamente para casa.  
Na possuidor no momento semelhante  
quantia, o insubmissso João Roma, re-  
correu a Francisco Maudes de Oliveira,  
promptificando-se este a servir de  
garante, mas o teudo aceitado o refe-  
rido Mercer, que declarou que o ne-  
gocio tinha que ficar liquidado no  
mesmo instante, fazendo-se o pagamen-  
to em acto contínuo, pelo que Francisco  
Maudes lhe deu a ducado exigido, de-  
pois do que declarou Mercer, que  
assim ficaria o insubmissso isento  
de servir nas fileiras do Exército Na-  
cional, podendo regressar esse país. Quin-  
do o insubmisso João José de Sá Mercer,  
confirma que recebeu a importância  
aludida, mas com o fim de eu-

tregar, as adrogado deste fôr, Octávio-  
ato de Mello e Silva, o que fez no mes-  
mo dia. Nem assim se eximpta o in-  
sidiado á culpabilidade, visto como  
era de seu dever, sendo o Presidente  
da Junta, preender o insubmisso ou  
ímpar, e não mandal-o em paz, como fez;  
Seu procedimento, além de contrário  
às leis, é altamente impróprio.

Tratando-se de delito da alçada  
da justiça Federal, remetâ-se  
as escritas o presente inquérito ao  
Exmo Senhor Dr. Delegado-chefe de  
Polícia dos Estados, para dar-lhe  
o destino comum, indicando-se  
para o sumário crime todos os in-  
cos testemunhos inqueridos, no presen-  
te inquérito, a ultima dos quais é  
informante. Tibagi, em 17 de Fevereiro de  
1923. Arthur Melchior de Lemos Pesta.

2º Tenente Delegado de Polícia

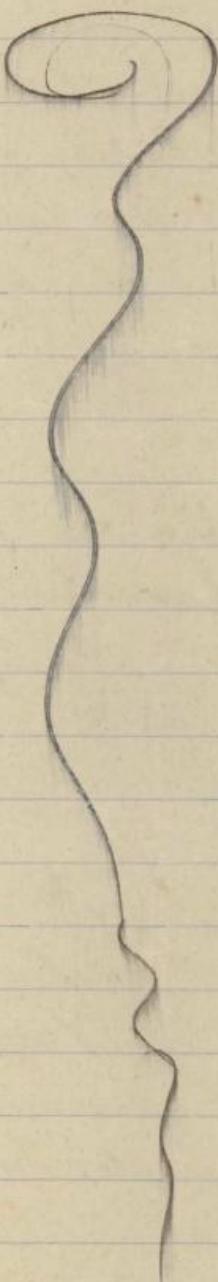
Data

No mesmo dia me em-  
aciava, me foram entregues  
estes autos pelo senhor Tenente  
Delegado de Polícia. Os que fiz  
este termo. Em Orlando Piest  
Esquivel, o escrevi

Pessosa

Ota memma data eira retro  
perido, faco remessa dos presentes  
autos ao Exmo Gov Dr Desembor  
gador Chefe da Policia do Estado:  
os que fiz este termo. Em Orlando  
Furt, Escrivado o encar.

Remetidos



Da

## Data

Nos vinte e um dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e vinte e três, na Repartição Central de Policia, recebi os  
disses autos, do que lavo este termo.  
Eu, José Duval do Amaral, escrivão,  
o escrevi.

## Conclusos.

Em seguida faço estes autos conclusos  
ao Excellentíssimo Senhor Desembargador  
do Chefe da Policia para os devidos  
fins, do que lavo este termo.  
Eu, José Duval do Amaral, escrivão,  
o escrevi.

61<sup>00</sup>

Remetta-se ao Senr. Dr. Procurador  
da Seccional para interrupção  
do trânsito pelo Pm. Federal  
6<sup>a</sup> em 20 de Fevereiro de 1883.  
Assinatura do Dr. Araújo

## Data

Em seguida recebi estes autos, para  
parte do Excellentíssimo Senhor Desem-  
bargador Chefe de Policia, do que  
lavo este termo.

Eu, José Duval do Amaral, escrivão,  
o escrevi.

## Promessa

Logo em seguida faço impressão destes



Autos ao Ilustríssimo Senhor Doutor Procurador Seccional, por intermedio do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal, para os devidos fins, conforme o depocho relq; do que consta este termo.  
Em José Bonifácio do Maranhão, escrivão, o  
escrevi.

Ribeirão Preto 21-2-1923

Data -

Dos 3 dias do mês  
de Março de 1923, one  
foram intezados estes  
autos. Em Francisco  
Maranhão, Escrivão  
o escrivão

elm

Dos 3 dias de Março  
de 1923, face estes autos  
concluiu's no M.R. o Juiz  
Federal. Em Francisco Maran-  
hão, Escrivão, o escrivão

elm

Fuertada.

Los 5 de Marzo de  
1923, puest a petición del  
fuerfe e docejuntos que  
a acompañham. En tam-  
ciso Marzoachas. Estando  
nideram o es enri

14

Exmo Sr. Dr. Juiz Federal

P.

1. 5-14 223

Carnah

Diz João Jose de Sá Mercer, ex-presidente da Junta de Alis-tamento Militar do municipio de Tibagy, que tendo sciencia que foi remettido ao Juizo Seccional, um inquerito procedido naquelle municipio, com o intuito de marear a sua reputação e como dispoe o supplicante documentos que e dizem respeito a sua conducta, vem com o devido respeito requerer a V. Ex. sejam juntos aos respectivos autos policiaes os inclusos documentos. Do respeitavel despacho de V. Ex.

P. deferimento



Octaviano de Mello e Silva

Advogado

Tibagy — Paraná

Tibagy, de 192.....  
Ilmo. Sra.

R\$ 250.000-

Rebelde do Ex-Cap<sup>m</sup>. João Góis de São Mamede, mercador estabelecido nesta praça, a quantia  
peçim de dezessete e cincuenta mil reis  
(250.000), por conta e ordem do Ex-  
Francisco Mendes de Oliveira, para, como  
honorários, impetrar uma ordem de  
lubras - corujas em favor do soldado -  
João Romão de Miranda, alistado e ser-  
tindo para este Município, para o ser-  
vico Militar, como pertencente à  
classe de 1894. Para clara prova  
e juízo o presente recibo.

Tibagy, 25 de Abril de 1921

Octaviano de Mello e Silva  
Recomenda-lhe formal

acesso ao mandado, o

que farei feito hág. 23

de Fevereiro de 1923

Em 1.º.º Dacunha

Exm<sup>m</sup> Juri Reis de Souza



François Marava  
has, Escrivão in-  
terior do Juizo  
Federal da Secção  
do Pará.

Certifico, por me ser per-  
dido, que em data de 30  
de Janeiro do anno proxi-  
mo passado, ao Mm. Juiz  
Federal, foi requerida,  
pelo Dr. Luís Gauzaga de  
Guadalupe, uma ordem de  
habeas corpus em favor  
de Pead Rovidas de Miran-  
da, sorteador da classe de  
1897 pelo Municipio de Ti-  
bagy, cuja ordem foi  
desregulada por aquele  
Juiz, em data de 1º de Ja-  
neiro do referido anno  
passado, porque a diver-  
sidade de classe, por si, não  
justifica a concessão da  
ordem, conforme a juris-

jurisprudencia. Referiu-se  
de e' verdade que darei  
fim. Eys franceses ma-  
ravilhosos. Escrevi inte-  
rim, o escrevi e assi-  
gna.

Franç. Maravalhas

Coritiba 17 de fevereiro 1923.



# O Delegado de Tibagy e um insubmesso

PREFEITURA M.

Ilmo. sr. Redactor do "Diário da Tarde".

O seu apreciado jornal de honra me agasalhou a uma nota policial que traduz uma clamorosa injustiça atirada a honra de meu irmão João Mercer, além de ser um acumulo de inverdades engendradas com o visível intuito de deprimir no concelho da Chefia do Serviço de Recrutamento do Exército e do público. Conhecendo a ilusão do procedimento de meu irmão na Presidência da Junta de Alistamento em Tibagy, e conhecendo também, com todas as minúcias, o caso do insubmesso João de Miranda, a que se refere a informação do delegado de Tibagy, expresse-me, a bem da verdade, a trazer ao conhecimento do público, devidamente documentado, o facto tal qual se deu. Ell-o:

O sorteado João de Miranda apresentou-se ao meu irmão para alargar que não pertencia à classe para a qual fora alistado, exhibindo documentos.

Não sendo, porém, da alçada da Junta tomar conhecimento de reclamações dessa natureza, "maximé" fôr do prazo, aconselhou meu irmão ao interessado que procurasse um advogado. Foi então, contractado pelo sorteado os serviços do solicitador cap. Octaviano Silva por 250\$000, quantia que este recebeu de Francisco Mendes e de que passou recibo. Encaminhou em seguida o correcto advogado a procuração e mais papéis para esta capital ao digno advogado dr. Luiz Quadros, que requereu uma ordem de "habeas corpus" no dr. Juiz Federal, a qual foi denegada.

Já se vê que tudo que consta das declarações arrancadas ao insubmesso é insustentável e nada produz em desabono da intelectualidade moral de meu irmão.

Aqui deu a prova disso:  
"Coritiba, 17 de Fevereiro de 1923.

Ilmo. sr. Edmundo Mercer.

Nesta.  
Em resposta à vossa carta de hoje, declaro-vos que, de facto, em 21 de fevereiro de 1923, recebi do sr. Octaviano Mello e Silva, uma carta em que me pedia para impetrar uma ordem de "habeas corpus", em favor do sorteado João Miranda, filho do Reino José de Miranda.

Nessa carta aquele meu amigo disse-me que essa medida lhe havia sido pedida pelo sr. Francisco Mendes, de quem havia recebido uma quantia para as despesas. A despeito disso, com a referida carta, enviduei a procuração passada directamente pelo mesmo sorteado e diversos documentos.

Em atenção a esse pedido impetrado a ordem ao dr. Juiz Federal desta seção, tendo sido denegada, como consta dos autos arquivados no cartório daquela Juiz.

Podeis fazer desta o uso que vos couber.

Sem mais, sou com estima Am.  
Atte e Obr.

Luiz Quadros".

Francisco Maravalhas, Escrivão interino do Juiz Federal na Seção do Paraná.

Certifico, por me ser pedido, que em data de 30 de Janeiro do anno proximo passado, ao M. M. Juiz Federal, foi requerida, pelo Dr. Luiz Gonzaga de Quadros, uma ordem de "habeas corpus" em favor de João Romão de Miranda, sorteado da classe de 1897 pelo Município de Tibagy, cuja ordem foi denegada por aquele Juiz, em data de 9 de Janeiro do referido anno passado, porque a diversidade de classe, por si, não justifica a concessão da ordem, conforme a jurisprudência. O referido é verdade, que dou fé. Eu Francisco Maravalhas. Escrivão interino, o escrevi e assinei.

Francisco Maravalhas.

Estava competentemente selada.  
Pode, o delegado de Tibagy, mandar à Justiça Federal, o inquerito de que dá notícias — na certeza de que não produzirá o efeito desejado, pois que ali ha juízes de verdade.

Curybya 17-2-1923.

Edmundo Mercer.

Despachos do sr. dr.  
Nicolau:  
— Evvaldo Strobel  
impôsto corresponder  
medevo do exercício de  
tendido.

— Francisco Pires M  
não de pagos os impos  
será entendido.

— Libera Dondeu  
de acordo com a info

— Ofício do er. f  
cado para consumo e  
o de infração lavrad  
a Motta — Tendo er  
presente processado c  
mento nesta data com  
imposta nos termos de  
Fiscalização do Rocío.

— Ovídio O. Guimara  
ferido.

— Augusta Guimara  
— Attendendo a que

motivos alegados, com  
ção da multa em qu

— Jacob Mansur —  
informação não pode

— Pedro Mattanó —  
impostos em atraço e

— José da Cunha V  
nos termos do parecer  
do Geral.

— Kall José — En

formações e de acor

cluso auto de infrac

multa imposta, no va

nos termos do art. 1

com o art. 319, do Co

raz em vigor.

— Ofício do sr. Ir  
des enviando o auto d  
vrido contra Kall J

em vista que o pres

correu regularmente,

firmo a multa impos

ção no valor de 2

se em conformidade

do Código de Postura.

— Frederico Schu

se de acordo com o

rectoria Geral.

— Elisa Maria Ros  
quer, de acordo com

— J. Azulay e Cia —

informações e de acor

cluso auto de infrac

multa imposta, no va

nos termos do art. 1

com o art. 319, do Co

raz em vigor.

— Ofício do sr. Ir  
des enviando o auto d  
vrido contra J. Az

Tende em vista que

cessado correu regu

firmo a multa impos

ção no valor de 2

se em conformidade

do Código de Postura.

— Frederico Zimm

mo regular de accord

mação.

— José Rangel —

acordo com a informa

ção, de acordo com

Olivera e Merlini

observadas as presc

— Raphael Giord

se o alvará de accord

mação.

Inspecção de saud  
clonado de saúde, h  
tel General, o reser  
neiro da Cunha, q  
car preça com d  
mnia de Estabeleci  
tal Federal.

DETENÇÃO COR  
Pelo ofício n.º 7, f  
dos da polícia, os sr.  
Franchetti e Epam  
iro, que na Aveni  
d'outum fortemen  
particulares.

OBJETO ROUB  
partido de Polich  
disponção do respo  
tois de prata p  
rechendida pela M  
caria em poder d

WIRELESS  
TELEGRAMMAS

são emitidos na Es

ta. Os seguintes:

Julio Nobrega, S

Minerva: Receira:

Iotti Heidegger, 1

coll. Recena para

Perracini e Colombi

AGGRESSION

Santos, residente

Moriano, queixou-s

tra o syrio Miguel

... de que se dão os seguintes  
nomes, e que se mandam para o  
Colégio, 1º de Fevereiro do 1723

Ylmo Sr. Edmundo Mercer

Caro amigo, Enviando esta  
carta de hoje, declaro vos que,  
despachado, em dia 1º do mês de Janeiro  
do anno passado, recebi do Senhor Octa-  
viano Melo e Silva, pena carta  
em que me pediam que nenge-  
trar uma ordem a Barbeas cor-  
pus, em favor do portuário João  
Miranda, que é de Almeida José e Miranda.

Nessa carta, aquele mere-  
cendo disse-me que era medida  
que havia sido pedida pelo Sen-

Cler

Los 5 días ademas de  
1923. Fue estos autos con  
clases adm. Dr Juárez Fed-  
eral. En Francisco Mariana  
y sus Escuadras, o escuadras

Chos

Licitación en el Pro-

curso

en la licitación se establecieron  
los siguientes precios:  
a continuación se establecen  
el valor que se pagó en  
los mismos precios.

Dato - se cumplió en todos  
los artículos mencionados según  
el acuerdo entre las autoridades  
que establecieron. Se han  
cumplido los precios establecidos.  
En sucesivas licitaciones, se ha

se cumplido en todos los artículos  
que establecieron. Se han

reclamação pelo indicado, foi entregue aos  
cedados acionários de Abello e Silva  
para que inspirassem uma ordem de  
baleos-corpos em favor do sortudo  
Jovem, ordem essa, que ceda neste Juí-  
z, pelo advogado Dr. Luiz Freitas.

O art. 128 do Dec. 15734 de 22 de  
Janeiro de corrente anno, applicando a  
espécie visão que "aqueles" que nasci-  
ram para proporcionarem os factos ou  
meros de inclusão, escusam da dispensa  
de sorteio, ou que direita ou indireita-  
mente abstêm a sua incorporação.  
seria premeditado esse....

Em caso vertente, parece, não ser  
baleado intuito doloso, por parte do in-  
dicado, mas sim se tivesse em conta  
que o presunto suspeito foi interrogado  
posteriormente, no requerimento solici-  
tando a ordem de baleos-corpos, faltou  
esse que exclua a impossibilidade cri-  
minal do indicado.

Pelas razões expostas, negativo o  
adicionamento do processado.

Curitiba, 22 de Outubro de 1929.

Luiz Torres Britto

- Procurador da República -

Douto

Data

Nos 22 de Março de  
1923, me foram entregues  
estes autos - Em favor  
dos Maranhenses, Escrivão  
int' oceano.

Cbrn

Em seguida fui  
estes autos encaminhados  
ao M. D. Luis Federal  
Em Francisco Maranhão,  
Escrivão int' oceano.

Cfz

Com power as  
de Procurador  
República.

22 III 1923

Davide

Data

No mesmo dia super  
declarado me foram entre  
gues estes autos - Em  
favor dos Maranhenses,  
Escrivão int' oceano